



## ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### ADITAMENTO ao Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Nº 191, de 15 de outubro de 2025

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

#### PRIMEIRA PARTE Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

Sem alteração

#### SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

### **1 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **1.1 – Secretaria de Defesa Social:**

PORTARIA DO DIA 15/10/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5810 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; CONSIDERANDO o trâmite do Conselho de Disciplina SIGPAD 2025.12.5.006909; CONSIDERANDO que se mostra cabível o afastamento cautelar do Policial Militar, objetivando garantir a ordem pública, a instrução regular do processo disciplinar e a viabilização da correta aplicação de sanção disciplinar, já que recai sobre ele indícios de práticas de atos incompatíveis com as funções públicas; CONSIDERANDO a manifestação do Corregedor Geral da SDS, pautado na documentação inserta no Processo nº 2025.12.5.006909, argumentos apresentados por meio de expediente no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; RESOLVE:

I – Afastar das funções públicas, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.929/01, o Subtenente PM LUCIANO VALÉRIO DE MOURA, Mat. 9902210, o qual foi submetido ao Conselho de Disciplina SIGPAD 2025.12.5.006909; II - Prorrogar o afastamento tratado no inciso anterior, uma única vez, por igual período, caso não haja a conclusão do já citado Processo Administrativo Disciplinar nesse prazo; III - Determinar ao Comandante da OME na qual serve o militar afastado, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da PMPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua identificação funcional, bem como que providencie recolhimento, ao setor competente da Unidade, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à disposição do referido; IV – Determinar, ainda, ao Comandante ao qual estiver subordinado o dito Policial que o apresente à DGP/PMPE, enquanto perdurar o afastamento cautelar, ficando o referido à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhe for indicado, sendo registrada sua presença, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outros motivos não estiver impedido para tal; V – Findo o prazo do afastamento, incluindo a prorrogação, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do Conselho de Disciplina SIGPAD 2025.12.5.006909, ficará a cargo da DGP/PMPE adotar providências para que o militar retorne às atividades meramente administrativas, se por outros motivos não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo-lhe nova carteira de identidade funcional, na qual deverá constar restrição ao porte de armas, até decisão do mérito disciplinar do Conselho de Disciplina, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **1.2 – Corregedoria Geral SDS:**

**PORTARIA COR.GER./SDS Nº 501/2025**

**SEI nº 3900038335.000112/2025-16.**

**SIGPAD nº 2025.12.5.006909**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 633, de 15/10/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o **ST PM MAT. 990221-0 LUCIANO VALÉRIO DE MOURA**, o **3º SGT PM MAT. 108963-3 WILLIAM FRANCISCO DA SILVA** e o **SD PM MAT. 121702-0 ARIEL LINS DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor da documentação inserta no processo SEI nº 3900038335.000112/2025-16, noticiando irregularidades; **RESOLVE**:

**DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a conduta dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie

**DANIEL SILVESTRE DE LIMA**  
**Corregedor Geral da SDS**

## **2 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 633/DPJM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina.

O **COMANDANTE GERAL** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, considerando o disposto no art. 18 do Decreto Lei nº 667, de 02/07/1969, alterado pela Lei nº 13.967, de 26/12/2019 c/c o art. 3º, §§ 2º e 3º do Provimento Correcional nº 18/2021/Cor. Ger./SDS, publicado no BG/SDS nº 022, de 03/02/2021, e consubstanciando na solicitação do Sr. Subcomandante Geral da PMPE, motivada nos autos do Inquérito Policial Militar SIGPAD Nº 2025.1.1.006849, o qual, em síntese, versa sobre possível conduta, que fere a ética policial militar, o pundonor e o decoro da classe, envolvendo o ST PM MAT. 990221-0/BPRV - LUCIANO VALÉRIO DE MOURA, o 3º SGT PM MAT. 108963-3/BPRV **WILLIAM FRANCISCO DA SILVA** e o SD PM MAT. 121702-0/BPRV - ARIEL LINS DA SILVA, e considerando os demais documentos constantes no SEI nº 3900037916.000815/2025-32, **R E S O L V E**:

**I** – Submeter a Conselho de Disciplina o ST PM MAT. 990221-0/BPRV - LUCIANO VALÉRIO DE MOURA, o 3º SGT PM MAT. 108963-3/BPRV **WILLIAM FRANCISCO DA SILVA** e o SD PM MAT. 121702-0/BPRV - ARIEL LINS DA SILVA nos termos da alínea “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975;

**II** - Propor ao Sr. Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social pelo afastamento preventivo das funções públicas do ST PM MAT. 990221-0/BPRV - LUCIANO VALÉRIO DE MOURA (Art. 14 da Lei 11.929/01), por entender que a medida é necessária face aos fatos revelados nos autos;

**III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para designar Comissão Processante e demais providências julgadas cabíveis;

**IV** – A DPJM para providências decorrentes;

**V** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação;

**VI – CUMPRA-SE.**

**IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS – CEL PM**  
**COMANDANTE GERAL DA PMPE**